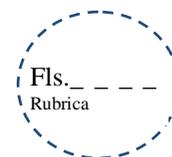




**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 66/2019/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212- 9270**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

### **PREÂMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** através do (a) Pregoeira (o) designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 66/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM OS ITENS ESTIMADOS EM ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 0029.445373/2018-25/SEDUC**, tendo como interessada a **Núcleo de Esporte Escolar/GEFECE/DGE/SEDUC**, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**DATA: 15 de abril de 2019.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

### **1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.445373/2018-25/SEDUC** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**1.4.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1. OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo – Materiais de Limpeza e Higiene, e, Fármacos para Primeiros Socorros no esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12(doze) meses, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

### **2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) local (is) **indicados no item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega deverá atender ao disposto no **subitem 6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** No recebimento do objeto deverá ser observado o estabelecido **no item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**

**2.4. DA FISCALIZAÇÃO:** A Fiscalização da execução do objeto contratado deverá atender ao disposto **no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública** qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**3.2.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

**3.3.** As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado no Palácio Rio Madeira**, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, **na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.**

**3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

**4.1.1. NO(S) ITEM(NS) estimados em até R\$ 80.000,00, somente poderão participar as empresas que se enquadrem como ME/EPP ou equiparados consoante a LC Federal 123/2006 e suas atualizações, em cumprimento ao art. 48, inc. I da LC aqui referida.**

**4.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante **do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.**

**4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.5.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.5.1.** No(s) ITEM(NS) estimado(s) em até R\$ 80.000,00, as que não se enquadrem como ME/EPP e Equiparados pela Lei Federal 123/2006 – atendendo o art. 48, inc. I da referida lei federal.

**4.5.2.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.5.3.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.5.3.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.5.3.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.5.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.5.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

**4.5.6.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEDUC, durante o prazo da sanção;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**4.5.7.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção<sup>1</sup>.

**4.5.8.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.5.9.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.5.10.** Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.6.1.** *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;*

**4.6.2.** *Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.3.** *Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.4.** *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.*

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

**5.2. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

**a.** O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

<sup>1</sup> Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**a.1.** deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.

**a.2.** conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

**b.** O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**c.** Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da **proposta, e seus anexos quando houver**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com, com prévia autorização da Pregoeira.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise da Pregoeira, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de atuação e celeridade procedimental.

**7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO CONVOCADAS, DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**7.2.2. Indicação do prazo e local de entrega;**

**7.2.3. Indicação expressa da marca/modelo;**

**7.2.4) Para os itens elencados no subitem 3.3.1, os quais possuem obrigatoriedade legal, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;**

**7.2.5. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.**

7.2.6. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/modelo/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

7.2.7. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.7.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.8.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.5. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**7.6. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

7.7. Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração, a Pregoeira, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**7.10.** Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **a Pregoeira declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**8.1.** Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

**8.1.2.** Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**8.2.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela Pregoeira.

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.7.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**8.9. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem DESCLASSIFICADAS do certame pela Pregoeira.**

**8.10.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso** de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de **encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.11.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.13. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.**

**8.14.** Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

**8.15.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**8.16.** Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**8.16.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**8.16.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.16.4.** O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.16.5.** Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

**9.1.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**9.2.2.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM a Pregoeira poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. A Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

### **10.2.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

10.2.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização da Pregoeira.**

10.2.1.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9270**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

**10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.**

**10.4. Será realizada consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8.**

### **10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>2</sup>:**

- I. O** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8;**

<sup>2</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

**10.6. A verificação das condições de habilitação, pela Pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.**

**10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF**

**10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

f) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**10.7.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**10.7.1.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição (LC 123/06, art. 43).**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**10.7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, e do § 1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17, **podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa** (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).

**10.7.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (**art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17**)

**10.7.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.1.3.** As certidões acima mencionadas, **que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas** pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

#### **10.7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa**, se for o caso;

#### **10.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.**

**10.7.4.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.**

### **10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) O **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **NÃO será exigido** tendo em vista o valor estimado para cada item (ser menor que R\$ 80.000,00), conforme **art. 3º (para aquisições) da Orientação Técnica (O.T.) nº 001/2017/GAB/SUPEL**, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017:

**10.8.2.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.11.** O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**10.12.** Serão analisadas, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

**10.13.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

**10.14.** Na fase de **Habilitação**, depois de **ACEITO**, a Pregoeira **HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.15.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

**10.17.** Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

**10.17.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.18.** Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**11.6.** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**11.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

## **13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** As condições de pagamento estão previstas **no item 08 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**13.2.** As condições de Reajuste estão previstas **no item 13 do Termo de Referência.**

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária:

14.1.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
12.368.1076	2207	Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar	112	3.3.90.30 - Material de Consumo

## **15. DA NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e o Contrato** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

**15.2** A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho e o Contrato**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação formal.

**15.3** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, convocará

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

**15.4** Como condição para retirada da **Nota de Empenho e do Contrato** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.5** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

**15.6** O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a ser emitida, independentemente de transcrição.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência no item 18.2 – Anexo I deste Edital.**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência no item 18.1 – Anexo I deste Edital.**

## **18. SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1.** As penalidades aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato são aquelas previstas no **subitem 22.7 deste Edital e no item 19 do Termo de Referência.**

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**20.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**20.3.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.4.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**22.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**22.3.** À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

**22.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**22.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

**22.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, da finalidade e da segurança da contratação.

**22.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**22.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**22.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**22.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**22.16.** Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no subitem 16.1 do Termo de Referência – anexo I deste edital.

**22.17.** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.

**22.18.** Os casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**22.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**22.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**22.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 3212-9270**, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

**22.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

### **23. DOS ANEXOS**

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 25 de março de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300131839



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 005/2019 - SRP**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidade Administrativa: Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/GEFECE-DGE/SEDUC

Unidade Solicitante: Núcleo de Esporte Escolar/GEFECE/DGE/SEDUC

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para aquisição de Material de Consumo.

**3. OBJETO**

**3.1. Do Objeto**

Aquisição de Material de Consumo – Materiais de Limpeza e Higiene, e, Fármacos para Primeiros Socorros no esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12(doze) meses.

**3.2. Do Objeto**

A contratação, objeto do Termo de Referência, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC visa a aquisição de Material de Consumo (**Material de expediente, Limpeza e Higiene; hospitalar e fármaco**), em atendimento ao Núcleo de Esporte Escolar - NEE e Núcleo de Educação Física - NEFE da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC, na realização das **10 (dez) Fases Regionais e 3 Etapas Estaduais (Coletivas, Individuais e Paralímpica) dos Jogos Escolares de Rondônia 2019 – JOER e Festival Estudantil Rondoniense de de Artes - FERA**, eventos que reúnem os alunos/atletas, técnicos e dirigentes da rede de Educação Básica do Estado de Rondônia, do sexo feminino e masculino, nas categorias Infantil e Juvenil, campeãs das fases regionais nas **modalidades olímpicas** de atletismo, badminton, ginástica rítmica, basquetebol, handebol, futsal, futebol, voleibol, tênis de mesa, xadrez, ciclismo, judô, karatê, taekwondo, natação, luta olímpica e vôlei de praia e **modalidades paralímpicas**: Bocha, Bocha Convencional, Futebol de 7, Atletismo, Natação, Tênis de Mesa e Judô; incluem-se também os voluntários, árbitros e grupos de trabalhos que atuam nestes Jogos Escolares de Rondônia 2019, cumprindo as metas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

estabelecidas no PPA 2019-2022 e LEI 4.231 de 28/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018.

**3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
01	ALFINETE, DE SEGURANCA Nº 1, EM ACO NIQUELADO COM 3 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	30
02	BARBANTE ALGODÃO CRU 8 FIOS, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	6
03	BORRACHA NATURAL, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UNIDADE	50
04	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 240 X 130MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	85
05	CANETA DESTACA TEXTO: MARCADOR PARA DESTACAR COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR LARANJA.	UNIDADE	50
06	CANETA DESTACA TEXTO: MARCADOR PARA DESTACAR COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR VERDE.	UNIDADE	50
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. NAS CORES AZUL-15CX.; PRETA-10CX. E VERMELHA-5CX.	CAIXA	30
08	CANTEADEIRA CONJUGADA - CANTEADEIRA E FURADOR OVÓIDE CONJULGADOS PARA	UNIDADE	10

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	CORTES EM FURO OVÓIDE, PARA CONFECCÃO DE CRACHAS E FIXAÇÃO DE CLIPS JACARÉ, CONFECCIONA TAMBÉM CANTOS ARREDONDADOS EM DOCUMENTOS E PLASTIFICAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90MM DE ALTURA X 200MM DE LARGURA X 120MM DE COMPRIMENTO. CORTE: 5MM EM ÂNGULO DE 90 GRAUS (FUNÇÃO CANTEADEIRA). PESO APROXIMADO DE 1,200 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL.		
09	CLIPS Nº 2/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	45
10	CLIPS Nº 3/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	45
11	CLIPS Nº 6/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30
12	CLIPS Nº 8/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	30
13	COLA BRANCA, ATÓXICA, 90 GRAMAS.	UNIDADE	30
14	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	UNIDADE	3
15	COLA EM BASTÃO PARA COLAGEM DE PAPEL COM APROXIMADAMENTE 40G.	UNIDADE	30
16	COLCHETE EM LATÃO PARA PAPEL, Nº 12/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CAIXA	3
17	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, FRASCO COM 18ML.	UNIDADE	25
18	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210X297MM PARA FOLHA A4.	UNIDADE	150
19	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, PARDO, 470X370MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10
20	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 12MMX65M.	ROLO	50
21	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL 26/6, 20 FOLHAS.	UNIDADE	15
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UNIDADES.	CAIXA	3
23	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	3
24	PAPEL CARBONO NA COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

25	PAPEL SULFIT 210 X 297 TAMANHO A4, Gramatura 75gr, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	30
26	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO Prensado tamanho Ofício. Dimensões 350 mm (Largura) X 280 mm (Altura) X 85 mm (Dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UNIDADE	100
27	PASTA PARA DOCUMENTO, EM POLIPROPILENO, COM ABA EM ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	140
28	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A-4, COM MEDIDAS DE 220X307MM, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO, COM ESPESSURAS 005 (125 MICRONS), RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PACOTE	20
29	PRANCHETA EM MADEIRA DE COMPENSADO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO 2, DIMENSÕES 216 X 330 MM.	UNIDADE	50
30	TECIDO, NAO TEXTURIZADO, TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), CORES VARIADAS, LARGURA 1,40M., COM GRAMATURA MÉDIA (ENTRE 26 E 70G/M²), SENDO, 01 ROLO VERDE BANDEIRA, 01-ROLO VERDE LIMÃO, 01- ROLO LARANJA, 01-ROLO AMARELO, 01- ROLO AZUL MARINHO, 01-ROLO VERMELHO, 01- ROLO PRETO E 01- ROLO BRANCO.	ROLO	8
31	TESOURA DE USO GERAL - EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, PARA USO DE ESCRITÓRIO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES 23 CM (9,0 POLEGADAS).	UNIDADE	45
32	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	40
33	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 165 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	40



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
34	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	60
35	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	10
36	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM DIÂMETROS DE 26CM E 40CM DE ALTURA, FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. A TAMPA SUPERIOR DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO EM TAMANHO MAIOR, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	40
37	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO DE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200
38	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOUR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

39	ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL, CORRESPONDENDO A 92,8° INPM, DENSIDADE A 20/20°C 0,79075 - 0,81500 SOLUÇÃO PARA USO DE LIMPEZA PARA SUPERFÍCIES FIXAS, USO EXTERNO , FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	3
40	BALDE, PLASTICO, TIPO DOMESTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM ALCA, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UNIDADE	60
41	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 2KG 29X42 COM NO MÍNIMO 700 SACOS.	ROLO	3
42	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 2000 ML (2 LITROS). VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	15
43	DESODORIZADOR, DE AR, PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA ACAO. EMBALAGEM MINIMA DE 360 ML AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA	UNIDADE	90



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA E RESOLUÇÃO(OES) VIGENTE(S) ANVISA.		
44	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 18 MM(ESPESSURA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	30
45	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MEDINDO 30 X 50CM (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM PARA MENOS, OU 10CM PARA MAIS, EM CADA LADO), SENDO 50% VERMELHAS E 50% BRANCAS.	UNIDADE	120
46	LIXEIRA PEQUENA NÃO VAZADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	90
47	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS.	UNIDADE	120
48	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO.	UNIDADE	120

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

49	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30
50	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO LONGO DE MADEIRA.	UNIDADE	75
51	PANO DE CHÃO EM TECIDO TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 A 55 CM DE LARGURA E 60 A 80CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	310
52	PAPEL HIGIÊNICO NÃO RECICLADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO C/ 30 M X 10 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS (UNIDADES).	FARDO	65
53	RODO PARA PISOS COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO, (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE) SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL. COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	UNIDADE	75
54	RODO PARA PISOS COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO, (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE) SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL. COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	UNIDADE	150
55	SABÃO EM PÓ, PRODUTO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EM PACOTE OU CAIXA COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO	CAIXA	30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADAS, CONTENDO NO MÁXIMO 24 UNIDADES.		
56	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, INCOLOR, INODORO INDICADO PARA BANHO DE ADULTOS E RN. SEM ACAO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULACAO GLICERINA BIDESTILADA, MINIMO 2%, DEVE TER PH ENTRE 5,5 A 7,0 EM DILUICAO DE 1%. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	45
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR PRETA, 20 MICRAS, POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	90
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR PRETA, 15 MICRAS, POLIETILENO, CAPACIDADE 40 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	30
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR PRETA, 20 MICRAS POLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	45
60	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30
61	VASSOURA EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	UNIDADE	150
62	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, COM DIMENSÕES DE 10X10CM QUANDO DOBRADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, 13 FIOS/CM2, ESTÉRIL, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS , AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO,	CAIXA	30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 144 UNIDADES, EMBALADAS, EM ENVELOPE COM ABERTURA EM PÉTALA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA COM NO MÍNIMO 60G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO GRAMATURA DE 54G/M2, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
63	CURATIVO, TRANSPARENTE, ADESIVO DE POLIURETANO SEMI-PERMEAVEL, COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTENDO ALMOFADA DE GEL TRANSPARENTE COM GLUTONATO DE CLOREXIDINA A 2%, AGENTE ATIVO ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO CONTRA GRAM NEGATIVO E POSITIVO, DIMENSOES 3 X 4CM, COMPOSTO POR DUAS FITAS ESTEREIS PRE-CORTADAS BORDAS E TELA SUAVE EM TODA EXTENSAO DO FILME, DIMENSOES 8,5 X 11,5CM. CAIXA COM 40 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICACAO, TIPOS DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	30
64	AEROSOL DE SALICILATO, DE METILA 0,0333ML/ML + CANFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G, SOLUCAO AEROSOL, FRASCO COM 60ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FRASCO	50
65	ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS – ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO FMH2O2; PM: 242,23; INCOLOR FRASCOS 500 L. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM	FRASCO	50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		
66	METIL SALICICATO OU SALICILATO DE METILA – SOLUÇÃO TÓPICO – FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL – MÍNIMO 60 ML. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	TUBO	50
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	50

**3.3.1. Os itens 37, 38, 39, 42, 43, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, estão sujeitos a comprovação de seu registro ou dispensa, junto a Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.**

### **3.4. Da Validade do Objeto**

3.4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

3.4.2. A validade dos produtos independentemente de estar descrito em cada ITEM, será em prazo não inferior a 12(doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

3.4.3. O objeto terá validade de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO;

3.4.4. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de trinta dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO;

3.4.5. Os itens sujeitos à validade somente serão recebidos se decorridos, no máximo 20% (vinte por cento) do período total de validade;

3.4.6. Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo deverá considerar a data de RECEBIMENTO DIFINITIVO como início da contagem do prazo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

#### **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Do Interesse Público na Despesa**

O evento denominado Jogos Escolares de Rondônia - JOER, *foi instituído* conforme artigo 217 da Constituição Federal; Estatuto da Criança e Adolescente capítulo IV, artigo 59; Lei Federal nº. 9615/98 regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013; artigo 216 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 2028 de 10/01/2009, sendo realizado de acordo com o Capítulo VIII do Regulamento Geral dos Jogos – Da Participação, elaborou esta solicitação de serviço atendendo ao Art. 6º, Inciso IX, em combinação com os Art. 3º Incisos I e III da Lei 10.520/02, Art. 3º e 9º do Decreto 5.450/05, Art. 8º Inciso III alínea “b” do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em atendimento ao que disposto na LDB:

*(...) Devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se é partes do todo de cada indivíduo.*

Nesse contexto, justificamos a contratação para aquisição de material de consumo, assim relacionados no su (expediente, limpeza e hospitalar) constante do objeto, diante da necessidade de atender o Núcleo de Esporte Escolar da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC, na realização das **Fases Regionais, e Etapas Estaduais - Modalidades Coletivas e Individuais, bem como Etapa Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia 2019 – JOER e Etapa Estadual do Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2019**, eventos que reúnem os alunos/atletas, técnicos e dirigentes da rede de Educação Básica do Estado de Rondônia, do sexo feminino e masculino, nas categorias Infantil e Juvenil, bem como as Etapas Olímpica (Regional e Nacional) e Paralímpica Nacional, e, o Festival Estudantil Rondoniense de Arte – FERA 2019 nas Fases Regionais e Etapa Estadual.

De acordo com Negrini (1994)

*A contribuição do jogo no desenvolvimento integral indica que ele contribui poderosamente no desenvolvimento global das crianças e que todas as dimensões do jogo estão intrinsecamente vinculadas; a inteligência, a afetividade, a motricidade e a sociabilidade são inseparáveis, sendo que a afetividade constitui a energia necessária para o progresso psíquica, moral, intelectual e motriz da criança, (Negrini, 1994, p19).*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Os Jogos tem importante papel na vida escolar especialmente no desenvolvimento cognitivo dos indivíduos e visam contribuir para a inserção social dos jovens através do esporte, tendo mostrado resultados satisfatórios em sua aplicação. Pensando nos jogos numa visão e perspectivas de metodologias diferenciadas, abrindo caminho rumo à aprendizagem significativa, atrativa e participativa, a cada edição aumentam o número de participantes e requer a implantação de novos padrões na organização, uma vez que, para o participantes, as competições tem o papel de olimpíadas e paraolimpíadas regional. Além do que, não se pode afastar a ideia de que esta é uma forma de oportunizar aos participantes uma chance de revelar representantes em nível internacional.

Assim sendo, a SEDUC, cumprindo seu papel constitucional, e ainda, considerando que as aquisições não necessariamente deverão se dar em uma única vez, em razão do calendário de jogos previamente definido e que se estende até o último trimestre do exercício, bem como, prevendo a oscilação de quantitativos em cada etapa, optou-se pela formação de Ata de Registro de Preços, para que haja um melhor aproveitamento dos materiais por um período aproximado de 12(doze) meses.

## **5.2. Das Quantidades Estimadas**

As especificações dos materiais, bem como dos quantitativos apresentados no item 3.3. - Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas, foram estabelecidos, com base nas demandas informados pela GEFECE - Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar, em atendimento ao Núcleo de Esporte Escolar – NEE e Núcleo de Educação Física - NEFE da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/GEFACEE/DGE/SEDUC, para atender a 13 (treze) etapas([3985575](#)), sendo 10 Regionais + 3 Estaduais, integrantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER e FERA – Festival Estudantil Rondoniense de Artes.

## **6. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **6.1. Do Local/Horário de Entrega**

6.1.1. Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

### **6.2. Do Prazo e Condições de Entrega**

6.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quize) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

6.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

6.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

### **6.3. Das Condições de Recebimento**

6.1.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b) **Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

6.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
12.368.1076	2207	Promover Atividades de Esportes e Cultura Escolar	112	3.3.90.30 - Material de Consumo

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

8.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Da Habilitação Jurídica**

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

### **9.2. Da Qualificação Técnica**

9.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

9.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu materiais de consumo (**material de expediente, Limpeza e Higiene; hospitalar e fármaco**), objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta; de acordo com o objeto proposto.

9.2.3. Para os itens(elencados no subitem 3.3.1, os quais possuem obrigatoriedade legal, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

9.2.4. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro

9.2.5. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

**9.2.6.** O disposto subitem 9.2.2 não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro/Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento, em conformidade com o art. 6º, da Orientação Técnica nº 002/2017/SUPEL.

**9.2.7.** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

### **9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1.** Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

### **9.4. Da Regularidade Fiscal**

9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.5. Da Regularização Trabalhista**

9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

#### **9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

9.6.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

#### **10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

10.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93

#### **12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Os valores contratados **serão fixos e irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei **Federal** nº 10.192/01.

### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e,

15.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1. É vedada a subcontratação**, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e,

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **18.1. Da Contratante**

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas; e,

18.1.7. realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**18.2. São Obrigações da Contratada**

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.1.2. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

18.2.1.3. O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

18.2.1.4. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/93;

18.2.1.5. fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.6. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2.1.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

- 18.2.1.9. nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;
- 18.2.1.10. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;
- 18.2.1.11. transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual;
- 18.2.1.12. arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 18.2.1.13. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 18.2.1.14. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.2.1.15. não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 18.2.1.16. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.2.1.17. indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.2.1.18. quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
- 18.2.1.19. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o período de realização do Evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 18.2.1.20. o licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;
- 18.2.1.21. o licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e,
- 18.2.1.22. respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento **contratual**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\* Incide sobre a parte inadimplida.*

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*"§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

arçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa." [1]*

procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”[2]*

entre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo; ”*

*IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

*V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.*

videnciadas as hipóteses acima, a não utilização do Registro de Preços como forma de contratação, deverá ser justificada nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, utilizar o sistema é a obrigação legal.

No presente caso, a contratação dos materiais, quais sejam, materiais de limpeza e higiene, e, fármacos para Primeiros Socorros no esporte, relaciona-se com a necessidade de atendimento aos eventos esportivos que compõem os jogos escolares JOER e FERA, ensejando várias contratações, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a conseqüente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto (serviços de alimentação preparada) não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado (inciso IV).

Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas considerando que, a aquisição dele decorrente não é obrigatória, a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano, e ainda, poder decidir com curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razões estas, pelas quais, concluímos que a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto.

## **21. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

## **22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

## **23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

23.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.5.** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

23.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

#### **24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

25.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

#### **26. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

26.1. Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

#### **27. ESTIMATIVA DA DESPESA**

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

#### **28. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)**

28.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

28.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

#### **29. CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

### **30. ANEXOS**

Anexo I - Minuta de Contrato

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2019.

*Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.*

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
**Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/PGE\_\_\_\_\_.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_(número)\_\_\_, CPF \_\_\_(número)\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, Locação de Salas e Auditório equipados, fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e café)**, visando atender a realização do **Módulo X** do Curso Normal de Nível Médio para Professores de Área Indígena - Projeto Açáí III, com a participação de **100 (cem)** profissionais da educação, entre cursistas, técnicos e formadores, a ser realizado **no período de 10/03 a 23/04/2019, no município de Presidente Médici – RO**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2. Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.3.** As **descrições dos serviços e as quantidades estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Lote Único	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, Locação de Salas e Auditório equipados, fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee-



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<b>Hospedagem – Cursista /Formadores/Técnicos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>A</b>	<p><b>Hospedagem Alojamentos:</b> contendo ar-condicionado cama ou beliche e banheiro com chuveiro. Limpeza e troca de roupas de cama e banho diária. Separação dos cursistas por grupos respeitando as etnias indígenas, no máximo 5 por grupo.</p> <p><b>Café da manhã incluso na diária</b> servido no estilo “<i>self service</i>”, À VONTADE, contendo, <b>no mínimo</b>, café sem açúcar (açúcar e adoçante), 1 tipo de pão, 1 tipo de bolo, 1 tipo de torta salgada, manteiga, leite quente e frio, 1 tipo de suco.</p> <p>Obs.: Serão 19 (dezenove) alojamentos, para atender um total de 90 (noventa) cursistas, sendo: 14 (quatorze) masculinos (68 participantes) e 05 (cinco) femininos (22 participantes), durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Diária (por Alojamento para 05 pessoas)	855
<b>B</b>	<p><b>Hospedagem Apartamentos Quadruplo:</b> camas ou beliche, banheiro interno, ar condicionado; wi-fi; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e interfone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.</p> <p><b>Café da manhã incluso na diária</b> servido no estilo “<i>self service</i>”, À VONTADE, contendo, <b>no mínimo</b>, café sem açúcar (açúcar e adoçante), 1 tipo de pão, 1 tipo de bolo, 1 tipo de torta salgada, manteiga, leite quente e frio, 1 tipo de suco.</p> <p>Obs.: Serão 02 (dois) apartamentos, para atender um total de 07 (sete) formadores e técnicos, sendo: 01 (um) masculinos e 01 (um) femininos, durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Diária (por Apartamento)	90
<b>C</b>	<p><b>Locação de Salas</b></p> <p><b>Sala (para as aulas/oficinas):</b> salas refrigeradas e bem iluminadas, com capacidade para até 30 pessoas sentadas, carteiras escolares ou cadeiras do tipo universitárias, carteira para o formador, com acesso à internet, não exposta a barulhos externos, equipadas com projetor multimídia (Datashow), microfone sem fio, caixa de som, flip-chart, equipamento de informática: computador+teclado+mouse ou notebook, impressora laser (preto e branco)</p> <p>Obs.: Serão 04 (quadro) salas por dia, durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Diária	180

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

<b>D</b>	<p><b>Sala (para coordenação e apoio):</b> sala refrigerada e bem iluminadas, com acesso à internet, com capacidade para até 7 pessoas, com 02 (duas) mesas e cadeiras para atendimentos aos professores e cursistas, e equipamento de informática: computador+teclado+mouse ou notebook, impressora laser (preto e branco)</p> <p>Obs.: Será 01 (uma) sala por dia, durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Diária	45
<b>E</b>	<p align="center"><b>Locação de Auditório</b></p> <p><b>Auditório:</b> com capacidades para 120 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto ou móvel escamotável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 1 ponto de internet, Datashow, tela retrátil, microfone, caixa de som, kit computador (computador, teclado, mouse).</p> <p>Obs.: Será 01 (um) auditório por dia, utilizado em 08 (oito) dias específicos durante a formação.</p>	Diária	08
<b>F</b>	<p align="center"><b>Fornecimento de Alimentação</b></p> <p><b>Alimentação (Refeição almoço e jantar):</b> sendo oferecido no mínimo 03 (três) tipos de saladas, 02 (doas) guarnições, 02 (dois) tipos de carnes de primeira, sendo uma branca (carne ou peixe) e outra vermelha, arroz branco, feijão, macarrão e 02 (dois) tipos de sobremesas variadas, sendo uma opção de fruta e uma opção de doce, 01 (uma) bebida <u>não alcoólica</u> por pessoa, sendo suco natural ou água mineral.</p> <p>Obs.: Serão fornecidas 200 (duzentas) refeições por dia sendo 100 (cem) almoço e 100 (cem) jantar, para atender os 100 (cem) participantes, durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Unidade (por pessoa)	9.000
<b>G</b>	<p><b>Coffee-break:</b> servidos no local do evento, devendo constar no mínimo, 02 (dois) tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 02 (duas) opções de salgados, 02 (duas) opções de doce. <b>Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.</b></p> <p>Obs.: Será fornecido 01 (um) coffee-break por dia no período da tarde, para atender os 100 (cem) participantes, durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Unidade (por pessoa)	4.500
<b>H</b>	<p><b>Fornecimento de Água Mineral e Café:</b> <b>Água Mineral:</b> servida no local do evento, para atender os 100 (cem) participantes, durante do o dia durante os 83 (oitenta e três) dias de evento. <b>Café:</b> servidos no local do evento, para atender os 100 (cem) participantes, durante os 02 (dois) turnos (manhã e tarde) um total de oito horas diárias, durante os 45 (quarenta e cinco) dias de formação.</p>	Unidade (por pessoa)	4.500

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**2.1.** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** As informações do Local de Execução estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3.2.** As informações do Prazo de Execução estão previstas no **item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3.3.** As informações da Execução dos Serviços estão previstas no **item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

**3.4.** As informações do Cronograma estão previstas no **Item 6, subitem 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3.5.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 6, subitem 6.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019.

<b>Unidade Orçamentária</b>	1601 – Secretaria de Estado da Educação
<b>Projeto Atividade</b>	12.368.1076.2209 – Manter a Educação Escolar Indígena
<b>Fonte de Recurso</b>	0118 – FUNDEB
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:

**a)** Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada item, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços do Lote Único se for declarada vencedora;

**b)** Declaração formal e documentos comprobatórios do Responsável Técnico - Nutricionista (nome completo, endereço, CPF e nº no Registro de Classe competente), bem como experiência técnica, compatível com a formação, conforme Lei Estadual nº 2195 de 30/11/2009 (DOE de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

02/12/2009), o qual deverá acompanhar com rigor técnico todo o processo, desde a compra do produto até o seu preparo, atestando a sua qualidade e procedência;

c) Cópia do Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**6.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**6.7.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.9.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**9.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**13.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO**

**15.1.** O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**15.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**16.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**16.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**16.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**16.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**16.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**16.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**16.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**19.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**19.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias,

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____ Representante / Contratada	_____ Representante / Contratante
-------------------------------------	--------------------------------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

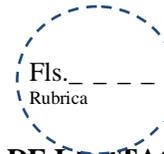
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Proc. Adm. nº 0029.445373/2018-25/SEDUC

SECRETARIA: SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL GERAL
1	ALFINETE, DE SEGURANCA Nº 1, EM ACO NIQUELADO COM 3 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 8,58	R\$ 257,40
2	BARBANTE ALGODÃO CRU 8 FIOS, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	6	R\$ 2,97	R\$ 17,82
3	BORRACHA NATURAL, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UNIDADE	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
4	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 240 X 130MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	85	R\$ 3,83	R\$ 325,55
5	CANETA DESTACA TEXTO: MARCADOR PARA DESTACAR COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR LARANJA.	UNIDADE	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

6	<b>CANETA DESTACA TEXTO: MARCADOR PARA DESTACAR COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NA COR VERDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 1,29</b>	<b>R\$ 64,50</b>
7	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. NAS CORES AZUL-15CX.; PRETA-10CX. E VERMELHA-5CX.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 31,50</b>	<b>R\$ 945,00</b>
8	<b>CANTEADEIRA CONJUGADA - CANTEADEIRA E FURADOR OVÓIDE CONJUGADOS PARA CORTES EM FURO OVÓIDE, PARA CONFEÇÃO DE CRACHAS E FIXAÇÃO DE CLIPS JACARÉ, CONFECCIONA TAMBÉM CANTOS ARREDONDADOS EM DOCUMENTOS E PLASTIFICAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90MM DE ALTURA X 200MM DE LARGURA X 120MM DE COMPRIMENTO. CORTE: 5MM EM ÂNGULO DE 90 GRAUS (FUNÇÃO CANTEADEIRA). PESO APROXIMADO DE 1,200 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 299,44</b>	<b>R\$ 2.994,40</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

9	<b>CLIPS Nº 2/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>45</b>	<b>R\$ 1,80</b>	<b>R\$ 81,00</b>
10	<b>CLIPS Nº 3/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>45</b>	<b>R\$ 1,74</b>	<b>R\$ 78,30</b>
11	<b>CLIPS Nº 6/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 2,23</b>	<b>R\$ 66,90</b>
12	<b>CLIPS Nº 8/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 25 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 3,32</b>	<b>R\$ 99,60</b>
13	<b>COLA BRANCA, ATÓXICA, 90 GRAMAS.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 1,59</b>	<b>R\$ 47,70</b>
14	<b>COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 10,46</b>	<b>R\$ 31,38</b>
15	<b>COLA EM BASTÃO PARA COLAGEM DE PAPEL COM APROXIMADAMENTE 40G.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 2,06</b>	<b>R\$ 61,80</b>
16	<b>COLCHETE EM LATÃO PARA PAPEL, Nº 12/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 7,24</b>	<b>R\$ 21,72</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

17	<b>CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA, FRASCO COM 18ML.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 1,90</b>	<b>R\$ 47,50</b>
18	<b>ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210X297MM PARA FOLHA A4.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 0,31</b>	<b>R\$ 46,50</b>
19	<b>ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, PARDO, 470X370MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 51,40</b>	<b>R\$ 514,00</b>
20	<b>FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 12MMX65M.</b>	<b>ROLO</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 1,81</b>	<b>R\$ 90,50</b>
21	<b>GRAMPEADOR GRANDE EM METAL 26/6, 20 FOLHAS.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 19,27</b>	<b>R\$ 289,05</b>
22	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 3,91</b>	<b>R\$ 11,73</b>
23	<b>LÁPIS PRETO N° 02 CAIXA COM 72 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 31,68</b>	<b>R\$ 95,04</b>
24	<b>PAPEL CARBONO NA COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	<b>PACOTE</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 25,83</b>	<b>R\$ 77,49</b>
25	<b>PAPEL SULFIT 210 X 297 TAMANHO A4, Gramatura 75gr, CAIXA COM 10 RESMAS.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 192,30</b>	<b>R\$ 5.769,00</b>



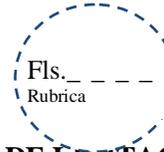
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

26	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO Prensado tamanho Ofício. Dimensões 350 mm (largura) X 280 mm (altura) X 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UNIDADE	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
27	PASTA PARA DOCUMENTO, EM POLIPROPILENO, COM ABA EM ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	140	R\$ 1,36	R\$ 190,40
28	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A-4, COM MEDIDAS DE 220X307MM, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO, COM ESPESSURAS 005 (125 MICRONS), RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PACOTE	20	R\$ 102,13	R\$ 2.042,60
29	PRANCHETA EM MADEIRA DE COMPENSADO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO 2, DIMENSÕES 216 X 330 MM.	UNIDADE	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
30	TECIDO, NÃO TEXTURIZADO, TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), CORES VARIADAS, LARGURA 1,40M., COM GRAMATURA MÉDIA (ENTRE 26 E 70G/M²), SENDO, 01 ROLO VERDE BANDEIRA, 01- ROLO VERDE LIMÃO, 01- ROLO LARANJA, 01- ROLO AMARELO, 01- ROLO AZUL MARINHO, 01- ROLO VERMELHO, 01- ROLO PRETO E 01- ROLO BRANCO.	ROLO	8	R\$ 50,95	R\$ 407,60



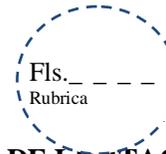
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

31	<b>TESOURA DE USO GERAL - EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, PARA USO DE ESCRITÓRIO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES 23 CM (9,0 POLEGADAS).</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>45</b>	<b>R\$ 6,37</b>	<b>R\$ 286,65</b>
32	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 11,96</b>	<b>R\$ 478,40</b>
33	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 165 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 167,50</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>
34	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 49,73</b>	<b>R\$ 2.983,80</b>
35	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 46,95</b>	<b>R\$ 469,50</b>



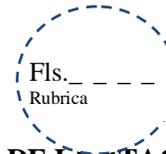
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

36	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM DIÂMETROS DE 26CM E 40CM DE ALTURA, FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. A TAMPA SUPERIOR DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO EM TAMANHO MAIOR, EM CORES VARIADAS.</b>	UNIDADE	40	R\$ 69,30	R\$ 2.772,00
37	<b>ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO DE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	UNIDADE	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
38	<b>ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES.</b>	CAIXA	3	R\$ 70,80	R\$ 212,40



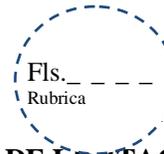
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

39	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL, CORRESPONDENDO A 92,8° INPM, DENSIDADE A 20/20°C 0,79075 - 0,81500 SOLUÇÃO PARA USO DE LIMPEZA PARA SUPERFÍCIES FIXAS, USO EXTERNO , FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 8,23</b>	<b>R\$ 24,69</b>
40	<b>BALDE, PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 7,82</b>	<b>R\$ 469,20</b>
41	<b>BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 2KG 29X42 COM NO MÍNIMO 700 SACOS.</b>	<b>ROLO</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 24,40</b>	<b>R\$ 73,20</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

42	<b>DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 2000 ML (2 LITROS). VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 5,06</b>	<b>R\$ 75,90</b>
43	<b>DESODORIZADOR, DE AR, PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA ACAO. EMBALAGEM MINIMA DE 360 ML AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA E RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 6,47</b>	<b>R\$ 582,30</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

44	<b>ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES MINIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 18 MM(ESPESSURA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,42</b>	<b>R\$ 12,60</b>
45	<b>FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MEDINDO 30 X 50CM (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM PARA MENOS, OU 10CM PARA MAIS, EM CADA LADO), SENDO 50% VERMELHAS E 50% BRANCAS.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 2,62</b>	<b>R\$ 314,40</b>
46	<b>LIXEIRA PEQUENA NÃO VAZADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 13,96</b>	<b>R\$ 1.256,40</b>
47	<b>LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 71,43</b>	<b>R\$ 8.571,60</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

48	<b>LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 2,24</b>	<b>R\$ 268,80</b>
49	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALERGÊNICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 14,45</b>	<b>R\$ 433,50</b>
50	<b>PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO LONGO DE MADEIRA.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>75</b>	<b>R\$ 4,20</b>	<b>R\$ 315,00</b>
51	<b>PANO DE CHÃO EM TECIDO TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 A 55 CM DE LARGURA E 60 A 80CM DE COMPRIMENTO.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>310</b>	<b>R\$ 3,12</b>	<b>R\$ 967,20</b>
52	<b>PAPEL HIGIÊNICO NÃO RECICLADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO C/ 30 M X 10 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS (UNIDADES).</b>	<b>FARDO</b>	<b>65</b>	<b>R\$ 52,09</b>	<b>R\$ 3.385,85</b>

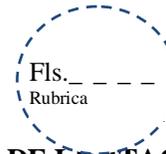


**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

53	<b>RODO PARA PISOS COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO, (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE) SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL. COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120CM.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>75</b>	<b>R\$ 4,81</b>	<b>R\$ 360,75</b>
54	<b>RODO PARA PISOS COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO, (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE) SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL. COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120CM.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 6,43</b>	<b>R\$ 964,50</b>
55	<b>SABÃO EM PÓ, PRODUTO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EM PACOTE OU CAIXA COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADAS, CONTENDO NO MÁXIMO 24 UNIDADES.</b>	<b>CAIXA</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 3,02</b>	<b>R\$ 90,60</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

56	<b>SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, INCOLOR, INODORO INDICADO PARA BANHO DE ADULTOS E RN. SEM ACAO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULACAO GLICERINA BIDEUTILADA, MINIMO 2%, DEVE TER PH ENTRE 5,5 A 7,0 EM DILUICAO DE 1%. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.</b>	UNIDADE	45	R\$ 7,11	R\$ 319,95
57	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR PRETA, 20 MICRAS, POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 05 UNIDADES.</b>	PACOTE	90	R\$ 4,48	R\$ 403,20
58	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR PRETA, 15 MICRAS, POLIETILENO, CAPACIDADE 40 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.</b>	PACOTE	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
59	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR PRETA, 20 MICRAS POLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.</b>	PACOTE	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
60	<b>SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	UNIDADE	30	R\$ 12,75	R\$ 382,50



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

61	VASSOURA EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	UNIDADE	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
62	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, COM DIMENSÕES DE 10X10CM QUANDO DOBRADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, 13 FIOS/CM2, ESTÉRIL, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS , AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 144 UNIDADES, EMBALADAS, EM ENVELOPE COM ABERTURA EM PÉTALA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA COM NO MÍNIMO 60G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO GRAMATURA DE 54G/M2, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	30	R\$ 242,40	R\$ 7.272,00
63	CURATIVO, TRANSPARENTE, ADESIVO DE POLIURETANO SEMI-PERMEAVEL, COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTENDO ALMOFADA DE GEL TRANSPARENTE COM GLUTONATO DE CLOREXIDINA A 2%, AGENTE ATIVO ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO CONTRA GRAM NEGATIVO E POSITIVO, DIMENSOES 3 X 4CM, COMPOSTO POR DUAS FITAS ESTEREIS PRE-CORTADAS BORDAS E TELA SUAVE EM TODA EXTENSAO DO FILME, DIMENSOES 8,5 X 11,5CM. CAIXA COM 40 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICACAO, TIPOS DE	CAIXA	30	R\$ 7,81	R\$ 234,30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

	<b>ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.</b>				
<b>64</b>	<b>AEROSOL DE SALICILATO, DE METILA 0,0333ML/ML + CANFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G, SOLUCAO AEROSSOL, FRASCO COM 60ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</b>	<b>FRASCO</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 28,01</b>	<b>R\$ 1.400,50</b>
<b>65</b>	<b>ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS – ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO FMH2O2; PM: 242,23; INCOLOR FRASCOS 500 L. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</b>	<b>FRASCO</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 3,38</b>	<b>R\$ 169,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

66	<b>METIL SALICICATO OU SALICILATO DE METILA – SOLUÇÃO TÓPICO – FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL – MÍNIMO 60 ML. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</b>	<b>TUBO</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 28,01</b>	<b>R\$ 1.400,50</b>
67	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	<b>FRASCO</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 4,10</b>	<b>R\$ 205,00</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 62.032,97</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
 nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
 (Assinatura do representante legal e carimbo)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_ (R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o) designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **66/2019/SUPEL/RO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM, COM TODOS OS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.445373/2018-25/SEDUC**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo – Materiais de Limpeza e Higiene, e, Fármacos para Primeiros Socorros no esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12(doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**FONTE DE RECURSO:** 112

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.1076

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.032,97

**DATA DE ABERTURA:** 15 de abril de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9270, através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 25 de março de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300131839